



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SP

TERMO ADITIVO Nº 1º/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Processo nº 08500.020495/2022-88

TERMO ADITIVO Nº 1º/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 08500.020495/2022-88**

Prestação de Serviço sem Disponibilização de Mão de Obra

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO N.º 005/2023-SR/PF/SP, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO E
A EMPRESA INSTITUTO EM
SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ
43.449.401/0001-36.**

A **UNIÃO**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO -- SR/PF/SP, sediada na Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo, no Município de São Paulo/SP, CEP 05038-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0040-42, Órgão específico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, Dr. **ROGÉRIO GIAMPAOLI**, nomeado pela Portaria - MJSP nº 777/2023, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. nº 013, seção 2, de 18 de janeiro de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.525/2023-DG/PF, de 13/02/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 032, de 14/02/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA INSTITUTO EM SOLUÇÕES INTEGRADAS**, inscrita no CNPJ: 43.449.401/0001-36 Inscrição Municipal: 157244 Inscrição Estadual: 120.384.695.111, situada na Rua Claudio Aparecido Oliveira, 132, Torre A, Sl 46 - Osasco - SP Cep:06124-130, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO ELOY SAMOGIN DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 28.779.428-3, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 213.426.198-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 08500.020495/2022-88 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra, decorrente de Dispensa Eletrônica nº28/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: (locação de caçambas estacionária com capacidade mínima para 4m³ para descarte dos resíduos oriundos dos serviços de manutenção predial

da edificação da SR/PF/SP)

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **12/04/2024 a 12/04/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o Contrato nº 05/2023 conforme cláusula 16. do Projeto Básico, anexo a este Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. **NOVO PRAZO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze meses):

- **Início:** 12 de abril de 2024 (12/04/2024).
- **Vencimento:** 12 de abril de 2025 (12/04/2025).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O novo valor mensal reajustado é de R\$ 884,48, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 10.613,76 (dez mil seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos)**, conforme a quantidade de locações efetivamente realizadas.

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rua Hugo D'Antola, 95 – Lapa de Baixo – São Paulo/SP	24	R\$ 442,24	R\$ 10.613,76
TOTAL				R\$ 10.613,76

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200360

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG24

Nota de Empenho - NE 24NE000090 (33551733)

Declaração de Disponibilidade Orçamentária - DDO análise (33680885)

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura.

5.2. A garantia contratual deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em formato digital, assinado digitalmente e/ou manuscrito pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo - SP, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO

CONTRATADA

INSTITUTO EM SOLUÇÕES INTEGRADAS

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **MARIO GUSTAVO SARTORATO, Agente de Polícia Federal**, em 08/04/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GIAMPAOLI, Superintendente Regional**, em 08/04/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Eloy Samogin de Oliveira, Usuário Externo**, em 09/04/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34723915&crc=E49DC5E3.
Código verificador: **34723915** e Código CRC: **E49DC5E3**.